

Lei n.º 156

de 17 de Setembro de 1970.

"Abre crédito especial p/ pagamento
de gratificação p/ serviços extraordinários."

José Guilherme, Prefeito Municipal de
Capela do Alto, no uso de suas atribui-
ções,

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele promulga a seguinte
lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Tesouraria
Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil oitocentas),
para pagamento de serviços extraordinários prestados na preparação
da documentação necessária ao recebimento das verbas do
Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 2.º - A despesa decorrente da execução
da presente lei será coberta com o cancelamento em igual impor-
tância da verba 3.1.3.0.4.2 - Serviços de Terceiros - b) caráter
diversos, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto,
aos 17 de Setembro de 1970.


José Guilherme
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura
Municipal, aos 17 de Setembro de 1970.


DÁTON BONA
8-1970